



DIÁRIO OFICIAL



Belém, Segunda-feira
01 de Dezembro de 2025

ANO CXXXIV DA IOE
136ª DA REPÚBLICA
Nº 36.450

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

106 Páginas

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/PARÁ

RESOLUÇÃO CEAS Nº 027/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite
AEPETI

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PA**, em Reunião Ordinária realizada no dia 27 De novembro de 2025, no uso das competências que lhe confere o artigo 29, subseção II, Sessão I, capítulo III da Lei nº 9.892 de 13 de abril de 2023.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Federal no. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS no. 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei do SUAS no. 12.435, de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Inciso XII do artigo 121 da resolução CNAS nº. 33 - NOBSUAS, de 12 de dezembro de 2012, que trata de aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIT Nº 25, DE 31 DE JULHO DE 2025 que Propõe critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 204, DE 15 DE AGOSTO DE 2025, Dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

CONSIDERANDO artigo 3º do Regimento Interno do CEAS, aprovado através da Resolução CEAS Nº 13, 28 de março de 2025;

RESOLVE:



Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil apresentado pela equipe da Secretaria de Estado de Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Zozimo Raimundo Araujo de Sousa

ZOZIMO RAIMUNDO ARAUJO DE SOUSA
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS